



## 1. DO OBJETO

**1.1** Termo de Referência para “Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de mudança de mobiliário e acervo processual do TJCE, contemplando mão de obra necessária, caminhões tipo baú de transporte e motoristas e o fornecimento de materiais de embalagem e proteção, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Regime de execução por preço unitário.

### 1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	AMBIENTES
1	Serviço de transporte de mudança no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, incluindo: mão de obra; caminhões baús de transporte, com motoristas; e fornecimento de materiais de embalagem e EPIS.	170

## 2. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável pela contratação do objeto do presente Termo de Referência.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

### 3.1 Dos fatos:

**3.1.1** É do conhecimento de todos os destinatários do presente Termo de Referência a ocorrência do sinistro de adustão no Palácio da Justiça, sede do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ocorrido no dia 06 de setembro do corrente ano. No fatídico incêndio, grande parte das instalações físicas da edificação e dos equipamentos ali dispostos foram consumidos pelo fogo. Abaixo, colacionamos algumas imagens que demonstram a gravidade do sinistro:





implementação das soluções apresentadas ainda se impõe, em face da necessidade premente de continuidade dos serviços públicos prejudicados pelo ocorrido. Nesse sentido, destaca-se o fato de que as primeiras semanas após o incidente foram dedicadas ao planejamento das soluções a serem implementadas, no contrário, a Administração Pública poderia ser lesionada com contratações desnecessárias ou mal dimensionadas.

### 3.5 Da dispensa de licitação

**3.5.1** Diante da urgência na implementação das soluções apresentadas acima, sugere-se que a presente contratação seja formalizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a dispensa de licitação *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”*

## 4. DAS PROPOSTAS

**4.1** Na escolha das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global.

**4.2** A proposta deverá ser entregue em formulário próprio, datada e assinada, contendo nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, ramo empresarial a que se dedica e indicação dos seus sócios, além do endereço do imóvel e a metragem de sua área comum e privativa.

**4.3** Todos os valores deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 5. DA VISTORIA

**5.1** É facultado ao proponente realizar vistoria técnica às dependências do TJCE. A proponente que optar por não fazer a vistoria se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação contratual, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes.

**5.2** Os proponentes interessados em realizar a vistoria deverão agendar junto à Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio dos telefones: (85) 3207.7490 e (85) 3207.7488.

**5.3** Ressalta-se a importância de visita para uma correta elaboração da proposta, em virtude das condições adversas em que se encontra o prédio da sede do Poder Judiciário. Em decorrência do incêndio ocorrido, há presença de fuligem, piso escorregadio, acesso dificultado ao mobiliário e não há iluminação. Desta forma, a empresa deve conhecer o espaço para dimensionar a execução do trabalho.



caixotes para embalagem das obras de arte.

**7.9.2.3** Os bens pessoais e bens patrimoniais deverão ser diferenciados através de etiquetas de cores variadas.

**7.9.2.4** Os documentos deverão ser guardados em caixas exclusivamente para este fim, não podendo ser misturados a objetos.

**7.9.2.5** Os bens móveis, inclusive de informática, deverão ser transportados e encaixotados após limpeza providenciada pela CONTRATANTE.

**7.9.3** Carregar e descarregar: Os serviços de manuseio, carregamento e descarregamento devem ser efetuados por equipe treinada e habilitada para cada tarefa.

**7.10** Os profissionais designados para desempenhar os serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, devendo o serviço de transporte, da origem à entrega no destino, ser feito pelos funcionários sob responsabilidade da CONTRATADA.

**7.11** A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI completo para os seus profissionais tais como botas antiderrapantes, máscaras de proteção, capacetes, coletes refletivos, luvas de proteção e lanternas, etc.

**7.12** A CONTRATADA deverá designar um responsável para representá-la, junto à CONTRATANTE, em ocorrências relacionadas a falhas na execução do serviço. Essa obrigação, em hipótese alguma, gerará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.13** Nos casos de não designação do representante supracitado, a CONTRATADA concordará, tacitamente, com o relato de ocorrência apresentado por escrito pela CONTRATANTE, e arcará com quaisquer custos decorrentes do fato relatado.

**7.14** O TJCE disponibilizará uma plataforma elevatória para içamento e descida dos bens presentes no segundo e terceiro pavimento.

**7.15** Os bens serão recolhidos da sede do TJCE e da sede da Corregedoria Geral de Justiça (Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa 60822-325) e também do Galpão BR (Rodovia BR 116, no 2555, km 6, em Fortaleza/CE).

**7.16** Os bens serão entregues no destino indicado pela CONTRATANTE.

**7.17** No momento de entrega dos bens, os mesmos deverão ser dispostos, obrigatoriamente, conforme organização informada pela CONTRATANTE.

**7.18** A CONTRATADA deverá usar todos os materiais e equipamentos próprios necessários aos serviços a serem executados, tais como carrinhos, cordas, entre outros.

**7.19** A execução dos serviços deverá ocorrer entre as 8 h às 12 h e 13 h às 17 h em dias úteis. Em casos excepcionais, o horário poderá ser modificado.



## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ACERVO PROCESSUAL

**8.1** A transportadora se responsabilizará pela retirada do acervo localizado no Centro de Documentação e Informática- CDI, sendo tais caixas devidamente identificadas e relacionadas em formulário fornecido pela CONTRATANTE.

**8.2** Os volumes só poderão ser transportados em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, preservando a integridade e a inviolabilidade dos documentos, inclusive contra intempéries, sendo que os danos aos volumes e aos documentos deverão ser reparados imediatamente pela contratada.

**8.2.1** De forma a garantir a integridades das caixas, a empresa deverá lacrar cada unidade para que não ocorra abertura indesejada.

**8.2.2** A empresa contratada deverá disponibilizar caixas em número suficiente para transporte de documentos que não se encontram em caixas arquivo, bem como fazer uso de pallets, plástico filme ou o que se fizer necessário para resguardar a integridade da documentação a ser transportada.

**8.2.3** As caixas arquivo serão identificadas conforme área técnica determinar.

**8.2.4** A remessa das caixas será precedida de lista conferida e assinada por representante da CONTRATADA e CONTRATANTE.

**8.2.5** Após o carregamento de uma remessa, o fechamento do caminhão será feito com lacre numerado e repassado ao contratante e será conferido na chegada ao destino

**8.3** Etiquetar, em conformidade com os critérios definidos pelo CONTRATANTE, as caixas contendo os documentos.

**8.4** CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte da carga, devendo efetuar a sua entrega no tempo e lugar designado, responsabilizando-se por todas as faltas ou avarias nas cargas ou por atraso na entrega das mesmas, ainda que causados por omissão ou ação de seus prepostos, agentes e empregados.

**8.5** Organizar as caixas novas provenientes do TJCE.

**8.6** No momento de entrega dos bens móveis e o acervo processual, os mesmos deverão ser dispostos, obrigatoriamente, conforme layout informado pela CONTRATANTE.

**8.8** O caminhão, quando carregado e depois de autorizado pela CONTRATANTE, deverá ser lacrado por representante da CONTRATANTE no local de origem, assim como deverá ser recebido no local de destino por representante da CONTRATANTE, para conferência do número do lacre.

**8.9** Na hipótese de o caminhão vir a ter problemas mecânicos ou de outra natureza, o qual venha a comprometer a segurança ou o prazo de execução dos trabalhos, a CONTRATADA terá que providenciar, no prazo máximo de 03 (três) horas, outro caminhão da mesma característica e capacidade para continuidade dos trabalhos, devendo a transferência dos bens ser acompanhada por representante da CONTRATANTE, que romperá o lacre do baú do caminhão avariado e colocará novo lacre no baú do caminhão substituto. Em hipótese alguma será(ão) descontada(s) do total contratado a(s) hora(s) que o serviço permaneceu parado em função de problemas mecânicos ou de outra natureza com o caminhão de transporte

**8.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar embalagens específicas para acomodar cada bem da mudança, tais como: papelão ondulado, plástico bolha, caixas de papelão, etiquetas de identificação por ambiente, fitas, papel-manteiga, caixotes, etc.

**8.11** A execução do serviço pela CONTRATADA será acompanhada pela CONTRATANTE. Devendo ser obedecido toda a orientação da área técnica quanto ao manuseio, guarda, transporte e descarregamento no local indicado.

**8.12** O planejamento e o cronograma para manuseio e transporte do arquivo será definido pela área técnica levando em consideração a desmontagem do arquivo deslizante, podendo ocorrer suspensão da contagem do prazo de sessenta dias úteis para a execução total do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO, ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente** por um funcionário da Secretaria de Administração do TJCE, através da Gerência de Suprimentos e Logística para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.2** Após apresentação de fatura, conforme descritos no item 11. Do Pagamento, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** A CONTRATADA enviará ao e-mail do [patrimonio@tjce.jus](mailto:patrimonio@tjce.jus) o relatório contendo a relação dos ambientes, cuja mudança dos itens foi concluída, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

**11.1.1** Após o recebimento do relatório a CONTRATANTE deverá realizar a conferência dos serviços prestados/ambientes trabalhados e valores apresentados e emitir atesto.

**11.1.2** A CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

**a)** A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**b)** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**11.2** O Pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária.

**11.2.1** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

**11.2.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.2.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**11.2.4** Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas na presente contratação.

**11.2.5** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por





**12.9** CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento do caminhão, dentre elas: combustível, óleo, manutenção, pneus, pedágio, multas provenientes das infrações de trânsito, entre outras.

**12.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual(EPI), tais como: botas antiderrapantes, luvas de proteção, máscaras, capacetes, coletes refletivos, lanternas e etc.

**12.11** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TJCE.

**12.12** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado na realização de serviços dentro das dependências do TJCE.

**12.13** Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina de seus empregados, respeitando as normas e procedimentos de controle interno, quando da realização de serviços nas dependências do TJCE, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério do TJCE, considerada inadequada na área de trabalho.

**12.14** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, de igual modo todas as providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie na execução dos serviços, forem vítimas seus empregados.

**12.15** Responsabilizar-se por todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros e tributos de qualquer natureza ou espécie.

**12.16** Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus empregados, sem ônus para o TJCE, de todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**13.1** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços.

**13.2** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**13.3** Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização da execução dos serviços, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativo à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**e)** rescisão do contrato.

**14.1.1** Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

**14.1.2** Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

**14.2** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos neste Termo de Referência.

**14.3** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a)** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura do contrato ou durante sua vigência;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

**14.4.1** Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

**14.5** A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias) dias úteis e eventualmente aos sábados, caso

necessário, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, ficando suspensa a contagem do prazo no período de recesso forense.

Fortaleza, 17 de outubro de 2021.

Cilene Santos Nunes

**Analista Judiciário**

Tatyana Matias Barbosa  
**Coordenadora da Coordenadoria de Patrimônio**

Naiana Ribeiro de Lemos  
**Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística**